



31470174



08027.000400/2025-95



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 356/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 1401/2025**, de autoria da Deputada Daniela Reinehr (PL/SC)

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 174

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 1401/2025**, de autoria da Deputada Federal Daniela Reinehr (PL/SC), para encaminhar o OFÍCIO Nº 467/2025/GAB-SENAD/SENAD/MJ, e anexos, oriundos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, órgão deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta à i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 30/06/2025, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31470174** e o código CRC **9312BF94**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo (s):

- a) OFÍCIO Nº 467/2025/GAB-SENAD/SENAD/MJ (31485634);
- b) INFORMAÇÃO Nº 23/2025/GAB-SENAD/SENAD (31496662), e
- c) Cartilha (31474879).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000400/2025-95

SEI nº 31470174

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31485634



08027.000400/2025-95



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Gabinete da SENAD

OFÍCIO Nº 467/2025/GAB-SENAD/SENAD/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Senhor

MARCO ANTÔNIO RIECHELMANN JUNIOR

Diretor de Assuntos Legislativos

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1401/2025, de autoria da Deputada Daniela Reinehr (PL/SC).

Senhor Diretor

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1401/2025 (31430920), de autoria da Deputada Federal Daniela Reinehr (PL/SC), por meio do qual se solicita a esta SENAD informações acerca "da veiculação de notícias segundo as quais o Governo Federal estaria avaliando premiar uma cartilha que, supostamente, orientaria jovens sobre como portar e consumir drogas de forma a evitar abordagens policiais e minimizar consequências legais".
2. Para subsidiar a resposta deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminhamos a INFORMAÇÃO Nº 23/2025/GAB-SENAD/SENAD (31496662) em anexo.
3. Esta Secretaria segue à disposição.

ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA
Chefe de Gabinete - SENAD/MJSP
(Assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 05/05/2025, às 20:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31485634** e o código CRC **02A8A970**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

INFORMAÇÃO Nº 23/2025/GAB-SENAD/SENAD (31496662)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000400/2025-95

SEI nº 31485634

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º andar, sala 208, Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-3718 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31496662



08027.000400/2025-95



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Coordenação-Geral de Articulação, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

INFORMAÇÃO Nº 23/2025/GAB-SENAD/SENAD

Processo: **08027.000400/2025-95**

Interessado: **Deputada Daniela Reinehr (PL/SC)**

1. Trata-se do Ofício nº 337/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (31430976), que encaminhou a esta Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad/MJSP) o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1401/2025, de autoria da Deputada Daniela Reinehr (PL/SC), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 23/07/2024, assim ementado: "*Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a veiculação de notícias segundo as quais o Governo Federal estaria avaliando premiar uma cartilha que supostamente orienta jovens sobre como portar e consumir drogas de forma a evitar abordagens policiais e minimizar consequências legais*" (31430920).

2. No RIC nº 1401/2025, a Deputada Daniela Reinehr (PL/SC) requer as seguintes informações:

"1. Houve, em algum momento, a concessão de premiação, menção honrosa ou qualquer forma de incentivo oficial a autores, entidades ou instituições responsáveis pela elaboração e divulgação da referida cartilha?"

2. Qual o conteúdo exato da cartilha mencionada? Encaminhar cópia integral do material analisado ou eventualmente premiado.

3. Qual a justificativa técnica e pedagógica, caso haja, para considerar tal cartilha como ferramenta válida de educação ou prevenção?"

4. Existe alguma política pública, projeto pedagógico ou programa oficial, vigente ou em elaboração, que contemple ações semelhantes de "redução de danos" com foco em jovens e adolescentes?"

5. Houve consulta ao Ministério da Justiça, à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas ou a autoridades de segurança pública quanto à compatibilidade do conteúdo da cartilha com a legislação penal e as diretrizes da política nacional sobre drogas?"

3. Na justificação, a nobre Parlamentar afirma ter recebido com preocupação "*a notícia de que o Governo Federal estaria avaliando premiar ou reconhecer positivamente uma cartilha voltada a jovens que, supostamente, orienta sobre como portar drogas e evitar abordagens policiais*", o que, segundo argumenta, poderia violar a Lei nº 11.343/2006, bem como violar o art. 227 da Constituição Federal. Enfim, afirma ser "*dever do Parlamento apurar com rigor a natureza, a origem, os responsáveis e o envolvimento institucional na criação ou promoção deste material*".

4. A seguir, apresentamos as devidas informações sobre cada um dos questionamentos formulados pela Parlamentar:

1. Houve, em algum momento, a concessão de premiação, menção honrosa ou qualquer forma de incentivo oficial a autores, entidades ou instituições responsáveis pela elaboração e divulgação da referida cartilha?

5. Sobre o primeiro questionamento, esclarecemos que **não houve** a concessão de prêmio, menção de honra, ou qualquer outra forma de incentivo oficial aos responsáveis pela elaboração e divulgação da mencionada cartilha.

6. Nesse sentido, cumpre destacar que nenhum dos trabalhos teve o crivo da Senad, cuja responsabilidade é a supervisão e a fiscalização de todos os atos do concurso, conforme disposto no item 12 do Edital na modalidade concurso nº 01/2024, enquanto os materiais que foram enviados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

7. Com efeito, a Senad não coaduna com qualquer orientação que afronte as leis do país e que possa representar burla às autoridades policiais.

8. Ainda, destacamos que, por cautela, a Senad/MJSP suspendeu a seleção pública do Prêmio Maria Lúcia Pereira de Iniciativas Inovadoras na Política sobre Drogas, conforme o COMUNICADO N. 10/2025/GAB-SENAD/SENAD (31420701), para que os atos sejam devidamente analisados.

2. Qual o conteúdo exato da cartilha mencionada? Encaminhar cópia integral do material analisado ou eventualmente premiado?

9. O conteúdo da cartilha, que não é de responsabilidade da Senad/MJSP, está disponível no site da organização que se inscreveu no prêmio.

3. Qual a justificativa técnica e pedagógica, caso haja, para considerar tal cartilha como ferramenta válida de educação ou prevenção?

10. Conforme exposto anteriormente, a referida cartilha **não** foi validada pela Senad/MJSP, tampouco recebeu qualquer premiação, incentivo financeiro ou menção honrosa. Assim, não é correto afirmar que a Senad tenha considerado válida a cartilha como ferramenta pedagógica, tampouco que a Senad esteja de acordo com o seu conteúdo.

4. Existe alguma política pública, projeto pedagógico ou programa oficial, vigente ou em elaboração, que contemple ações semelhantes de “redução de danos” com foco em jovens e adolescentes?

11. No âmbito da Senad/MJSP, **não existe** nenhuma ação, vigente ou em elaboração, semelhante à da cartilha questionada no RIC.

12. Ao contrário, as nossas ações buscam a qualificação da repressão penal ao tráfico de drogas e à criminalidade organizada, a prevenção ao uso de drogas e a promoção da reinserção social e da cidadania.

13. Um dos programas do MJSP focado na prevenção precoce para mitigar os riscos ligados ao uso de substâncias e promover o bem-estar de crianças e adolescentes é o "[Cria - Prevenção e Cidadania](#)". O projeto prevê capacitações e suporte técnico para a implementação de três iniciativas de prevenção do uso de substâncias psicoativas voltados a escolas e famílias: programas Elos, #TamoJunto e Famílias Fortes. Dentro do Cria, o [#Tamojunto 3ª edição](#) é uma metodologia de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, voltada para adolescentes do Ensino Fundamental II, especialmente na faixa etária de 13 e 14 anos. Aplicada no ambiente escolar, a metodologia combina atividades interativas, formação continuada para professores e oficinas para responsáveis, promovendo uma abordagem integrada entre escola, família e comunidade. Dentre os eixos da metodologia está o conhecimento e informações sobre os efeitos e riscos do uso de substâncias psicoativas, como medidas de conscientização e prevenção às drogas. Dentre os impactos do #Tamojunto 3ª edição, foi observada 40% menos chances de início de uso de álcool dentre os estudantes que participaram do projeto.

14. Além disso, em abril de 2025, o Ministério da Justiça e Segurança Pública lançou o programa "[Crescer em Paz](#)", em parceria com o UNODC e outros órgãos federais, tem como objetivo fortalecer a proteção de crianças e adolescentes contra todas as formas de violência. Com um investimento previsto de R\$ 82 milhões em 2025, o plano reúne 45 ações organizadas em quatro eixos principais: insegurança e vulnerabilidade, justiça, ambiente digital e jornadas vulneráveis. As medidas incluem desde a prevenção de riscos e o acolhimento de vítimas até a qualificação de profissionais e o fortalecimento da atuação estatal na apuração e responsabilização de crimes. Entre as iniciativas previstas estão o aprimoramento da investigação de crimes contra crianças e adolescentes, bem como a ampliação de equipamentos públicos voltados à prevenção.

15. Por fim, a Senad/MJSP também institucionalizou no país o [Sistema de Alerta Rápido sobre Drogas \(SAR\)](#), ferramenta estratégica fundamental para a detecção precoce de novas substâncias psicoativas e para o monitoramento de alterações nos padrões de uso de drogas no Brasil. Ao captar, analisar e disseminar informações qualificadas sobre a emergência e a circulação dessas substâncias, o SAR permite que o poder público antecipe riscos e adote medidas rápidas para proteger a saúde da população, sobretudo jovens e adolescentes. Além disso, o SAR tem um papel central no combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado, ao fornecer subsídios técnicos que fortalecem as ações de investigação, fiscalização e repressão por parte das polícias. Ao integrar diversos órgãos – como a Polícia Federal, Receita Federal, Anvisa e Ministério da Saúde – e articular-se com a sociedade civil e o meio acadêmico, o sistema contribui para aumentar a eficiência do controle estatal sobre o mercado ilícito. O SAR não apenas fortalece a política de drogas baseada em evidências, mas também amplia a capacidade do Estado de enfrentar o narcotráfico de maneira coordenada e inteligente.

5. Houve consulta ao Ministério da Justiça, à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas ou a autoridades de segurança pública quanto à compatibilidade do conteúdo da cartilha com a legislação penal e as diretrizes da política nacional sobre drogas?

16. Em conformidade com o que já foi exposto anteriormente, não houve a referida consulta, uma vez que a "*cartilha*" em questão representou uma das diversas propostas recebidas no curso do processo licitatório nº 1/2024, que ainda não havia sido finalizado.

17. Sendo o que nos cumpria informar, esta Secretaria se coloca à disposição para informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA

Chefe de Gabinete - SENAD/MJSP

(Assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 05/05/2025, às 17:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31496662** e o código CRC **33D672FB**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DEU RUIM?

FICA FRIO!

**O QUE FAZER SE VOCÊ ESTIVER
COM DROGAS E FOR ABORDADO
PELA POLÍCIA.**



**A GUERRA
ÀS DROGAS É UMA
GUERRA ÀS PESSOAS,
UM CONFLITO
RACISTA, VIOLENTO
E QUE NÃO FUNCIONA.**

**SAIBA O QUE FAZER
SE FOR ABORDADO
POR POLICIAIS E ESTIVER
ANDANDO COM ALGUMA
SUBSTÂNCIA ILEGAL.**

**1. ANTES DE SAIR
DE CASA**

2. NA ABORDAGEM

**3. DURANTE
UMA REVISTA**

4. NA DELEGACIA

1. ANTES DE SAIR DE CASA



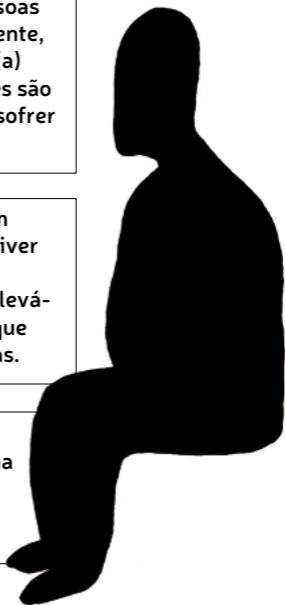
1. É fundamental ter uma pessoa de confiança que saiba que você usa alguma droga ilegal e que possa te ajudar. Ela vai procurar um(a) advogado(a), avisar sua família ou ir à delegacia.

2. Tenha o número de telefone de pessoas de confiança em sua carteira ou na memória, caso fique sem seu celular. Se for possível, tenha, também, o telefone de um(a) advogado(a).

3. Quanto mais pessoas souberem, rapidamente, que você foi levado(a) pela polícia, menores são as chances de você sofrer qualquer abuso.

4. Ande sempre com um documento. Se tiver carteira de trabalho assinada, pense em levá-la nas ocasiões em que for andar com drogas.

5. Caso esteja andando com alguma droga, evite andar sozinho. Prefira andar em grupo.





6. Evite ficar em lugares muito visados por policiais.

7. Não ande com grandes quantidades de drogas. Se for comprar, vá direto para casa depois.

8. Quando sair, leve apenas a quantidade que vai usar naquele dia.

9. Nunca ande com a droga dividida em embalagens ou porções. Isso pode te enquadrar como traficante.

10. Ter com você seda e um isqueiro talvez possa ajudar a ser identificado como usuário(a). Já objetos como dichavadores e cachimbos podem e serão usados para te incriminar porque sempre possuem minúsculas quantidades de drogas, mesmo quando vazios.

2. NA ABORDAGEM

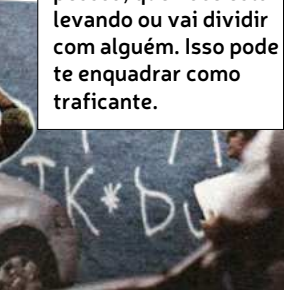
1. O comportamento da polícia pode variar muito dependendo da pessoa abordada, de sua cor e classe social, do local e do horário e de quem são os policiais.

2. Fugir da polícia é algo perigoso. Caso você seja pego, a tentativa de fuga fará com que a situação piore e aumentará suas chances de ser enquadrado como traficante.

3. Segure a onda. Seja respeitoso(a) e diminua a tensão da abordagem – este é seu principal objetivo.

4. Calmamente, assuma que a droga é sua, que é somente para seu uso pessoal, e fale o mínimo possível.





5. Nunca diga que a droga é de outra pessoa, que você está levando ou vai dividir com alguém. Isso pode te enquadrar como traficante.

6. Não tente mentir ou enrolar e evite conversar com os policiais. Qualquer coisa que você disser poderá e será usada contra você.

7. Se estiver em grupo e levando drogas, cada um(a) assume o que é seu.

8. Nunca diga que a droga é de um(a) menor de idade ou de uma mulher que faça parte do grupo. Pode parecer que eles(as) têm menos chance de terem problemas, mas isso não é verdade. Cada pessoa deve assumir seu BO.

9. Nunca carregue drogas de outras pessoas.

3. DURANTE UMA REVISTA

Doc.





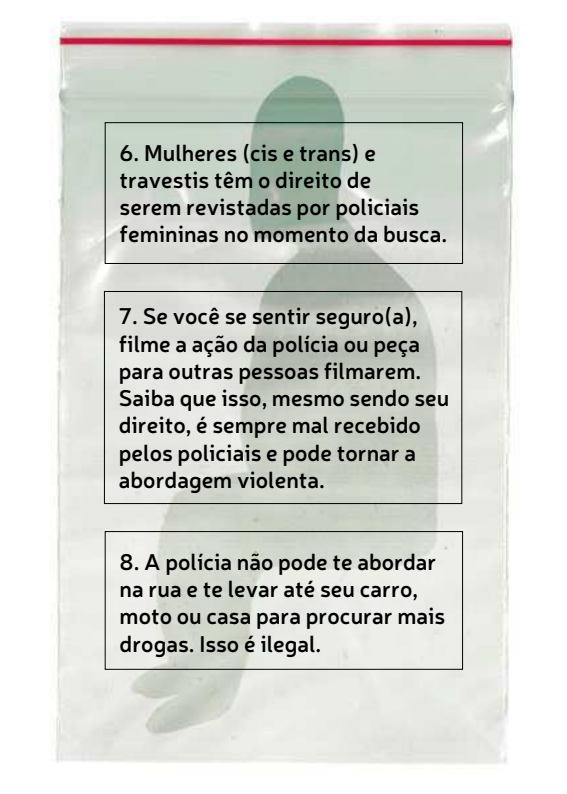
1. Tente ficar perto de câmeras, locais iluminados e com pessoas observando.

2. Mantenha suas mãos sempre visíveis e nunca faça movimentos inesperados. Sempre avise aos policiais o que você vai fazer e faça tudo bem devagar.

3. Você é quem deve abrir sua mochila ou bolsa e mostrar o que os policiais pedirem.

4. Cabelo faz parte do seu corpo e também deve ser respeitado durante a revista.

5. Pessoas LGBTQIA+ devem ter sua identidade de gênero respeitada durante a abordagem.



6. Mulheres (cis e trans) e travestis têm o direito de serem revistadas por policiais femininas no momento da busca.

7. Se você se sentir seguro(a), filme a ação da polícia ou peça para outras pessoas filmarem. Saiba que isso, mesmo sendo seu direito, é sempre mal recebido pelos policiais e pode tornar a abordagem violenta.

8. A polícia não pode te abordar na rua e te levar até seu carro, moto ou casa para procurar mais drogas. Isso é ilegal.

9. O policial não tem direito de ter acesso ao seu celular, somente com uma ordem judicial. Caso ele peça, avalie a situação e, se achar possível, recuse educadamente. Saiba que essa recusa pode tornar a abordagem policial mais difícil e hostil.

10. Não tenha fotos de drogas, armas ou nudes (seus e de outras pessoas) no seu celular, mesmo que você tenha apenas recebido.

11. Caso a situação fique mais tensa, diga que quer ser conduzido(a) para a delegacia, para a elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO. O ideal é chegar à delegacia o quanto antes para evitar que a situação piore.

1. Você tem o direito de fazer uma ligação para falar com alguém de confiança. Faça essa ligação imediatamente e peça para avisarem sua família e amigos com muita urgência.

2. Se for possível chame um(a) advogado(a) e aguarde por ele(a) para prestar seu depoimento.

3. Se você for enquadrado(a) como usuário(a), você irá assinar o Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO e será liberado(a). Dentro de algumas semanas, você terá que comparecer a uma audiência no juizado especial criminal.

4. Nessa audiência, será oferecida a você uma Transação Penal. Este benefício permite que a ocorrência seja arquivada e não gere um processo, mas ele tem algumas regras específicas que você terá de cumprir.

5. Caso você seja enquadrado(a) como traficante, procure imediatamente um(a) advogado(a) ou um(a) defensor(a) público(a).

Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos



facebook: drogasedireitoshumanos

instagram: @drogasedireitoshumanos

Apoio



REFORMA
REDE JURÍDICA PELA REFORMA DA
POLÍTICA DE DROGAS

RENFA
rede nacional de feministas
ANTI PROIBICIONISTAS

RENILA
REDE NACIONAL
INTERUNIVERSITÁRIAS DA
LUTA ANTIMANICOMIAL

Esse é um material informativo voltado para usuários(as), com a liberdade de expressá-lo amparado pelo STF no julgamento da ADPF 187. Não recomendamos o porte ou uso de drogas ainda ilegais.